

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Secretaria: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de equipamentos para fisioterapia.

Esta aquisição se faz necessária para atender as necessidades atuais e futuras, o objeto abrange uma variedade de itens que beneficiarão os pacientes que necessitam de ajuda com a fisioterapia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A presente contratação será prevista por 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:
(para melhor visualização dos itens, imagens em anexo)

ITEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	2	R\$2.069,67	R\$4.139,34

COM ENCOSTO			
TABLADO DIVÃ BAIXO FISIOTERAPIA	1	R\$1.448,33	R\$1.448,33
JUMP	1	R\$311,00	R\$311,00
STEP EVA	3	R\$86,75	R\$260,25
BOLA FEIJÃO MÉDIA	5	R\$196,97	R\$984,85
TATAME 30MM 1X1M	10	R\$92,35	R\$923,50
KIT CONES	2	R\$306,61	R\$613,22
BOLA OVERBALL 25CM	5	R\$18,32	R\$91,60
KIT CANELEIRAS 1KG, 2KG, 3KG, 4KG	2	R\$320,15	R\$640,30
ELETRODOS DE SILICONE	20	R\$36,39	R\$727,80
KIT HAND GRIP	1	R\$111,73	R\$111,73
BOLA SUIÇA FISIOTERAPIA 75CM	4	R\$160,71	R\$642,84
ROLO DE MASSAGEM 90CM	4	R\$260,66	R\$1.042,64
			R\$11.937,40

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Analisando as alternativas disponíveis no mercado, a aquisição dos equipamentos acima descritos através de processo licitatório é a melhor opção para a administração municipal, pois este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$11.937,40 (onze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 23, § 1º, inciso III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto em itens gera economia e aumenta a competitividade entre os participantes da licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria da Saúde.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor nomeado na Portaria nº 126/2025.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos para o presente tipo de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto, 26 de junho de 2025.

DORIVAL WERKHAUSEN
Secretário da Saúde